



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2018

APROVADO

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 003/2016, que "Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º- Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e §1º e 2º da Resolução nº 03/2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande, no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 3.479,37 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único- O percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro), previsto caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Volta Grande, 06 de março de 2018.


Luolané Maria Monção Bassani
Presidente da Câmara


Leandro Luiz de Souza Magalhães
Vice-Presidente


Ricardo Machado da Silveira Junior
Secretário



Câmara Municipal de Volta Grande Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos e legislaturas anteriores, preliminarmente, cumpre-nos ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura.

"VI-O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:"

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corra o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo.

Desta feita:

Considerando a autorização constitucional em atualizar os subsídios dos Vereadores, considerando a aplicação, *in casu*, do índice do IPCA/IBGE, tido como índice inflacionário oficial;

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que é admissível a recomposição anual dos subsídios dos vereadores;

Considerando o Estudo da Recomposição dos subsídios e Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro;

Contamos com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

**“REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS
E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL COM BASE MO IPCA 2017.**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

| MÊS | VALOR | | |
|-----------|----------------|----------------|----------------|
| | EXERCÍCIO 2018 | EXERCÍCIO 2019 | EXERCÍCIO 2020 |
| JANEIRO | 34.233,36 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| FEVEREIRO | 34.233,36 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| MARÇO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| ABRIL | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| MAIO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| JUNHO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| JULHO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| AGOSTO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| SETEMBRO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| OUTUBRO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| NOVEMBRO | 35.239,82 | 36.275,87 | 37.342,38 |
| DEZEMBRO | 70.479,64 | 72.551,74 | 74.684,76 |

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**
 FUNDO MUNICIPAL
 CONVÊNIO
 OUTRA FONTE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002- Manutenção das Atividades da Mesa da Câmara
3.1.90.11.00.1.01.00.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara

SALDO DISPONÍVEL R\$ 525.200,00

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO Folha de Pagamento de Pessoal

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ R\$ 456.105,07

IMPACTO FINANCEIRO

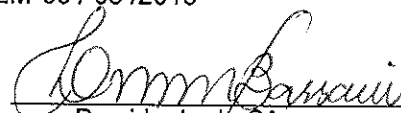
O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 05 / 03 /2018

CONTADOR

EM 05 / 03 /2018


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

1 - Subsídios Fixados para a Legislatura 2017/2020:

| | |
|----------------------|------|
| Numero de Vereadores | 9 |
| Valor do Subsídio | 3380 |

2 - Gastos Com Pessoal da Câmara Estimados para 2018:

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Folha de Vereadores c/ 13º Salário | 405.600,00 |
| Folha de Servidores Comissionados | 95.911,47 |
| Obrigações Previdenciárias | 110.332,52 |
| Total | 611.843,99 |

3 - Verificação dos Limites:

Art. 29A CF 88 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar 7% da Receita Tributária e das Transferências de Impostos.

| | |
|--------------------|---------------|
| Base de Cálculo | 13.092.091,45 |
| Percentual Apurado | 4,67% |

A Câmara não gastará mais de 70% do seu Orçamento com Folha

| | |
|-------------------------|------------|
| Valor do Orçamento 2018 | 948.000,00 |
| Percentual Apurado | 52,90% |

A Despesa total com Pessoal do Poder Legislativo é de 6% da Receita Corrente Líquida

| | |
|--------------------------|---------------|
| Receita Corrente Líquida | 14.636.830,97 |
| Percentual Apurado | 4,18% |

Art. 29, VII da CF 88 - O total da despesa com remuneração de Vereadores, não poderá ultrapassar a 5% da Receita do Município.

Anexo Detalhado Cargo

| Cargos | Atual | Indice | Corrigido |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|
| Subsídio Vereador | 3.380,00 | 2,94% | 3.479,37 |
| Secretário Geral | 1.728,11 | 2,94% | 1.778,92 |
| Recepcionista | 1.316,68 | 2,94% | 1.355,39 |
| Assessor Parlamentar | 1.316,68 | 2,94% | 1.355,39 |
| Procurador Jurídico | 2.831,89 | 2,94% | 2.915,15 |